

*REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO
FEEVALE (PACF)*



SUMÁRIO

1. NATUREZA E OBJETIVOS.....	3
2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO GRADUADO NO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE.....	3
3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE.....	4
4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE.....	4
5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR.....	5
6. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE.....	6
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6



1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Aperfeiçoamento Científico Feevale (PACF) oportuniza aos graduados pela Feevale ou por outras instituições de ensino superior a participação em atividades de pesquisa da Feevale. São objetivos gerais do PACF:

- estimular o aperfeiçoamento do espírito investigativo individual, a prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa;
 - contribuir com a formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - possibilitar aos graduados a participação em projetos institucionais de pesquisa da Feevale, sob a orientação de um pesquisador, nas diversas áreas do conhecimento;
 - disseminar a cultura da investigação científica junto à instituição e à comunidade externa;
 - possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- estimular e qualificar os participantes do Programa para ingressarem em cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, visando dar prosseguimento a sua formação científica e profissional.

O graduado que participa do Programa deverá dedicar de 08 (oito), 10 (dez) ou 12 (doze) horas semanais às atividades de aperfeiçoamento em pesquisa, conforme combinação com o professor orientador, por até 02 (dois) anos, nos projetos de pesquisa da Feevale, sendo possível a prorrogação para o período de mais um semestre. As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Feevale, podendo ser definidos outros locais de execução, em conjunto entre orientador e participante. Essa atuação independe da concessão de qualquer auxílio financeiro ou bolsa de estudos.

O aperfeiçoamento continuado da investigação científica como elemento inovador que contribui para desenvolvimento regional e a divulgação na região da pesquisa realizada pela Instituição são resultados esperados do Programa.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PACF são regidos pela resolução 01/2007 da Reitoria, que dispõe sobre a política e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito do Universidade Feevale.

2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO GRADUADO NO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE

O cadastro dos alunos, para sua inscrição nesta modalidade, dá-se através de fluxo contínuo. Os interessados devem preencher um formulário, com dados gerais, na recepção da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou enviar um e-mail para iniciacaocientifica@feevale.br, anexando o formulário preenchido, que encontra-se



disponível na aba “Documentos” em <http://www.feevale.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/aperfeicoamento-cientifico>.

No ato de inscrição, o candidato poderá optar pela participação em um dos grupos de pesquisa da Instituição, entretanto, a inserção formal do graduado no referido grupo ocorrerá em conformidade com a disponibilidade dos pesquisadores que desenvolvem projetos de pesquisa nestes grupos.

A inclusão no Programa será realizada após a assinatura do Termo de Compromisso do participante, que será formalizado a partir da elaboração do plano de trabalho, devendo este especificar as atividades e o cronograma a ser desenvolvido. O graduado deverá anexar ao plano de trabalho: cópia do CPF/RG, histórico da graduação e currículo Lattes.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE

Para a participação no PACF, o graduado deverá atender aos seguintes requisitos:

- apresentar curso de nível superior concluído na Feevale ou em outras instituições de ensino superior;
- ter apresentado bom desempenho acadêmico durante a graduação;
- disponibilizar 08 (oito), 10 (dez) ou 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades junto ao PACF, conforme combinação com o professor orientador;
- apresentar o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado.

4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE

Os compromissos do participante do Programa são expressos a seguir:

- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho durante o período em que estiver vinculado ao projeto de pesquisa;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do PACF;
- participar do Seminário de Pós-Graduação e de outros eventos científicos promovidos pela Feevale ou por outras instituições e relacionados com a área de conhecimento do projeto;



- atender aos regulamentos e às normas gerais da Feevale, assim como as cláusulas expressas no Termo de Compromisso, bem como a este regulamento específico do Programa de Aperfeiçoamento Científico Feevale;

- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como participante do PACF, sem autorização prévia de seu orientador;

- apresentar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa e o relatório final, quando esse vier a ser concluído ou quando sua atuação no mesmo for finalizada;

- manter atualizado o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

- participar de somente 01 (um) projeto de pesquisa durante a vigência de cada plano de trabalho aprovado.

5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR

Os docentes orientadores vinculados à Feevale serão pesquisadores, junto aos quais os participantes de aperfeiçoamento científico desenvolverão atividades, apresentando as seguintes atribuições:

- elaborar, em conjunto com o participante, o plano de trabalho;

- orientar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos graduados;

- promover a participação anual do participante no Seminário de Pós-Graduação e em outros eventos científicos promovidos pela Feevale ou por outras instituições e relacionados com a área de conhecimento do projeto.

- elaborar, em conjunto com o participante, os relatórios de acompanhamento e finais de atividades, conduzindo a avaliação do seu desempenho durante seu envolvimento com o projeto de pesquisa.

Para a participação no PACF, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;

- ser responsável por um projeto de pesquisa, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Feevale, no qual o participante deverá atuar. No caso de projeto multidisciplinar, que necessite de graduado de aperfeiçoamento científico com formação distinta à do pesquisador responsável pelo projeto, o orientador poderá ser outro pesquisador atuante no projeto que apresente a formação específica;

- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;



- possuir produção científica, artística ou cultural na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.

6. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO FEEVALE

A emissão do certificado ao participante fica condicionada à sua solicitação formal e a entrega do relatório final das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa, quando este for concluído ou sua atuação finalizada.

O participante somente fará jus ao certificado se tiver participado de projeto de pesquisa no mínimo durante 04 (quatro) meses, demonstrado real aproveitamento e atendimento aos compromissos assumidos e que estão expressos neste Regulamento.

O certificado será emitido em até 30 (trinta) dias após a solicitação e a entrega do relatório das atividades e deverá ser retirado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização das atividades do participante do PACF, sob nenhuma hipótese caracterizará vínculo empregatício ou mesmo prestação de serviço de qualquer natureza e independe da concessão de qualquer auxílio, remuneração, créditos ou contraprestação de qualquer espécie pela instituição de ensino ou pelo pesquisador responsável pelo projeto.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.